

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1222/72

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
PRESIDENTE PRUDENTE

ASSUNTO : Reajuste especial para o 1º semestre de 1984

RELATOR NA CEnE : KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CEE-CEnE Nº 202/84 CEnE - APROVADA EM 24/10/84

1 - RELATÓRIO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente solicita reajuste especial de 60% para o curso de licenciatura em Educação Física, na 1ª semestralidade de 1984.

A análise dos documentos apresentados demonstra que o curso em pauta é deficitário em percentuais acima dos do reajuste pleiteado.

2 - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, sou pela concessão do reajuste especial de 60%, além do índice livre, para a primeira semestralidade de 1984 do curso de licenciatura em Educação Física.

Desta forma, o valor máximo permitido, para a primeira semestralidade de 1984, será de R\$ 132.074,00.

São Paulo, 18 de setembro de 1984.

Karin Lehnert
KARIN LEHNERT PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE SUNAB

4 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 10 de outubro de 1984. Presentes os ares. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind.Estab.Sec.e Com.do Est.de São Paulo; Henrique Levy - Rep. Conf.das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira -Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1984.

a) Luiz Antônio de Souza Amaral
Presidente da CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

